

**EDITAL DE CONVITE Nº 012/2024**

**TIPO: Menor Preço**

**Processo SEI nº: 8710.2024/0000247-8**

A **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA** (“**ADE SAMPA**”), Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho da Prefeitura de São Paulo, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001-83, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, em vista da necessidade de **contratação serviços especializados para a realização de serviços de “Welcome Coffee/Brunch/Coffee” para 9 (nove) eventos, sendo eles: 4 (quatro) eventos para a 5ª edição do Programa de Aceleração GREEN SAMPA por VAI TEC e 5 (cinco) eventos para o programa AMPLIFICA CINE por VAI TEC, conforme especificações, quantidades, datas, locais e horários estabelecidas, em seu Termo de Referência - Anexo I, vem CONVIDAR as empresas STL Buffet e Eventos Sociedade Unipessoal Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.977.896/0001-76; Buffet Gardens, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.314.617/0001-50, Oficial Brasil Eventos e Produções, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.549.962/0001-32, Dan Cateringe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.615.849/0001-30, e a Real Coffee Break inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.537.014/0001-35 a apresentarem Propostas Comerciais para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto deste Edital de Convite nº 012/2024 e especificações em seus Anexos. A realização deste CONVITE obedecerá ao disposto nos procedimentos para licitação do Regulamento Interno Para Licitações, Alienações e Contratos da ADE SAMPA (“RILAC”), disponibilizado ao público no portal eletrônico da ADE SAMPA na internet por meio do link:**

[https://adesampa.com.br/wp-content/uploads/2022/08/RILAC-APROVADO-NA-45a-REUNIAO-E-CONSELHO\\_DO-04.08.pdf](https://adesampa.com.br/wp-content/uploads/2022/08/RILAC-APROVADO-NA-45a-REUNIAO-E-CONSELHO_DO-04.08.pdf), na data e horário abaixo indicados será realizada a sessão pública presencial para recebimento e abertura de Envelopes com os documentos e as Propostas Comerciais elaboradas pelas empresas inscritas no presente certame, conforme o disposto na “**CLÁUSULA SÉTIMA - DA SESSÃO PÚBLICA E DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**” e em seus anexos pelo critério **menor preço**.

**DATA: 26/04/2024 HORA: 10h30**

**LOCAL: Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar - Centro**

**ANEXOS:**

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**ANEXO II – Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;**

**ANEXO III - Modelos de Declarações;**

**ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato.**

**GLOSSÁRIO:**

Sempre que as siglas/palavras abaixo forem mencionadas no presente convite, ou em qualquer

dos documentos **ANEXOS**, terão o significado determinado a seguir:

- **PROGRAMAS:**

A **ADE SAMPÁ** possui diversos programas e projetos que visam instruir e fomentar as iniciativas de seu público-alvo, as micro e pequenas empresas e os microempreendedores individuais que vivem e/ou trabalham em regiões de vulnerabilidade social da Cidade de São Paulo. Alguns exemplos dessas iniciativas são o Programa TEIA, o Programa VAI TEC, o Programa de Microcrédito, o Programa de Atendimento ao Empreendedor, entre outros.

- **EMPRESA:**

Organização que se submeter ao presente certame apresentando proposta comercial para o objeto deste convite;

- **LICITANTE:**

Empresa pré-qualificada a participar deste convite;

- **CONTRATADA:**

Empresa vencedora da licitação;

- **CNPJ:**

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

- **HABILITAÇÃO:**

Jurídica, Qualificação Técnica, Econômico-financeira e Fiscal, é uma das etapas comprobatórias de que a empresa está regularmente constituída, adimplente com seus tributos e possui capacidade financeiro-técnica para executar o contrato.

- **RILAC:**

Trata-se do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPÁ**, disponibilizado em nosso site por meio do link:

[https://adesampa.com.br/wp-content/uploads/2022/08/RILAC-APROVADO-NA-45a-REUNIAO-DE-C\\_ONSELHO\\_DO-04.08.pdf](https://adesampa.com.br/wp-content/uploads/2022/08/RILAC-APROVADO-NA-45a-REUNIAO-DE-C_ONSELHO_DO-04.08.pdf). O regulamento dispõe sobre os procedimentos e etapas necessárias para contratações de obras, serviços, compras e alienações por parte da **ADE SAMPÁ**, possuindo disposições e prazos próprios e que, subsidiariamente, bem como aos regulamentos municipais vigentes e atinentes à presente licitação.

- **COMISSÃO:**

Membros da Comissão de Licitação da **ADE SAMPÁ**, composta por funcionários das áreas técnicas, administrativa e jurídica, responsáveis pelo recebimento e abertura dos Envelopes com os arquivos de Propostas Comerciais e demais documentos;

- **ENVELOPE:**

Assim como nas sessões presenciais de licitação, trata-se de agrupamento de documentos definidos por lei com informações confidenciais e estratégicas das empresas licitantes que devem ser submetidas à comissão de licitação para análise das condições de habilitação e orçamento.

- **CÓPIA AUTENTICADA:**

Documento com autenticação digital emitido por *sites* oficiais de órgãos governamentais (Ministérios, Secretarias, Tribunais, JUCESP etc.). Com exceção da Procuração (Pública ou Particular, registrada ou com firma reconhecida em cartório de notas na forma física ou digital), da proposta comercial, dos modelos de declaração e atestados, todos os documentos solicitados neste edital possuem autenticação digital de órgãos governamentais.

## 1. OBJETO DO EDITAL

1.1. O presente convite tem por objeto a contratação de serviços especializados em “Welcome Coffee/Brunch/Coffee” para 9 (nove) eventos, sendo eles: 4 (quatro) eventos para a 5ª edição do Programa de Aceleração GREEN SAMPA por VAI TEC e 5 (cinco) eventos para o programa AMPLIFICA CINE por VAI TEC, conforme especificações, quantidades, datas, locais e horários estabelecidas em seu Termo de Referência – Anexo I.

1.2. Os eventos serão realizados conforme tabelas abaixo:

EVENTO 01: “Encontro de Revisão 1” - Amplifica Cine				
	Data	Serviço	Endereço	Quantidade
1	09 de maio de 2024	Welcome coffee: 9h00 as 10h00	Centro de Inovação Verde Bruno Covas - R. Sumidouro, 580 - Pinheiros, São Paulo - SP, 05428-070	70 pessoas
		Brunch: 13h00 as 14h00		
EVENTO 02: “Encontro de Revisão 2” - Amplifica Cine				
	Data	Serviço	Endereço	Quantidade
2		Welcome coffee:	Centro de Inovação Verde	

	04 de julho de 2024	9h00 as 10h00	Bruno Covas - R. Sumidouro, 580 - Pinheiros, São Paulo - SP, 05428-070	70 pessoas
		Brunch: 13h00 as 14h00		

## EVENTO 03: "Encontro de Revisão 2" - Green Sampa

	Data	Serviço	Endereço	Quantidade
3	18 de julho de 2024	Welcome coffee: 9h00 as 10h00	Centro de Inovação Verde Bruno Covas - R. Sumidouro, 580 - Pinheiros, São Paulo - SP, 05428-070	70 pessoas
		Brunch: 13h00 as 14h00		

## EVENTO 04: "Pitches de saída + Demoday" - Amplifica Cine

	Data	Serviço	Endereço	Quantidade
4	28 de agosto de 2024	Welcome coffee: 9h00 as 10h00	Sede Instituto de Cinema Rua Paulo Gontijo de Carvalho, 584 (entrada para catering)	70 pessoas
		Brunch: 13h00 as 14h00		
		Coffee: 17h00 as 18h00		

## EVENTO 05: "Pitches de saída + Demoday" - Amplifica Cine

	Data	Serviço	Endereço	Quantidade
5	29 de agosto de	Welcome coffee: 9h00 as 10h00	Sede Instituto de Cinema Rua Paulo	70

	2024	Brunch: 13h00 as 14h00	Gontijo de Carvalho, 584 (entrada para catering)	pessoas
		Coffee: 17h00 as 18h00		

## EVENTO 06: "Pitches de saída + Demoday" - Green Sampa

	Data	Serviço	Endereço	Quantidade
6	11 de setembro de 2024	Welcome coffee: 9h00 as 10h00	Centro de Inovação Verde Bruno Covas - R. Sumidouro, 580 - Pinheiros, São Paulo - SP, 05428-070	70 pessoas
		Brunch: 13h00 as 14h00		
		Coffee: 17h00 as 18h00		

## EVENTO 07: "Pitches de saída + Demoday" - Green Sampa

	Data	Serviço	Endereço	Quantidade
7	12 de setembro de 2024	Welcome coffee: 9h00 as 10h00	Centro de Inovação Verde Bruno Covas - R. Sumidouro, 580 - Pinheiros, São Paulo - SP, 05428-070	70 pessoas
		Brunch: 13h00 as 14h00		
		Coffee: 17h00 as 18h00		

## EVENTO 08: "Rodada de negócios" – Amplifica Cine

	Data	Serviço	Endereço	Quantidade
8	19 de setembro de 2024	Welcome coffee: 13h00 às 14h00	Centro de Inovação Verde Bruno Covas - R. Sumidouro, 580 - Pinheiros, São Paulo - SP, 05428-070	100 pessoas
		Coffee: 17h00 às 18h00		

EVENTO 9: "Rodada de negócios" - Green Sampa				
	Data	Serviço	Endereço	Quantidade
9	26 de setembro de 2024	Welcome Coffee: 13h00 as 14h00	Centro de Inovação Verde Bruno Covas - R. Sumidouro, 580 - Pinheiros, São Paulo - SP, 05428-070	100 pessoas
		Coffee: 17h00 às 18h00		

## 2. PARTICIPAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

**2.1.** Além das empresas convidadas, as demais empresas interessadas em participar do certame deverão protocolar, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, **documento informando o seu interesse**, acompanhado de cópias simples de cartão do CNPJ, contrato social da empresa e documento pessoal do sócio administrador, em **envelope lacrado**, identificado e endereçado à comissão de licitação, **até às 15h do dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão**.

**2.1.1** O edital estará disponível, gratuitamente, no sítio eletrônico da Agência São Paulo de Desenvolvimento **ADE SAMPA**, por meio do link "[www.adesampa.com.br/adeeditais](http://www.adesampa.com.br/adeeditais)" e ingressar na página correspondente a este **CONVITE** para se inteirar das condições de participação da sessão pública.

**2.2.** As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar todas as informações solicitadas neste **CONVITE** e seu Representante Legal deverá assinar os documentos físicos correspondentes aos **Envelope nº 01, Envelope nº 02 e Envelope nº 03** e submetê-los à análise da comissão.

**2.3.** A proposta comercial, documentos e eventuais correspondências eletrônicas trocadas entre as empresas e a comissão deverão ser apresentados em português, sendo assegurada a publicidade dos documentos e demais comunicações;

**2.4.** A participação na presente licitação com a entrega do **Envelope nº 01, Envelope nº 02 e Envelope nº 03**, implica na aceitação integral e irrevogável por parte das empresas aos termos estabelecidos neste **CONVITE**, em seus anexos e nas normas que regem a matéria.

## 3. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

**3.1.** Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos sobre o **CONVITE** à comissão através do campo próprio designado para tal fim na plataforma eletrônica da **ADE SAMPA**, desde o primeiro dia do período de inscrições **até 02 (dois) dias úteis antes da Sessão Pública**. A comissão

publicará as respostas aos pedidos de esclarecimentos no sítio da plataforma virtual da entidade até a data da sessão pública.

**3.2.** Vencidos os prazos regulamentares, não serão aceitas quaisquer alegações, declaração de desconhecimento de fatos, partes ou detalhes como justificativas para impedimento do encaminhamento normal das atividades relativas ao pleito licitatório ou para o não cumprimento de acordos pactuados em instrumentos contratuais.

#### **4. ALTERAÇÕES NO CONVITE**

**4.1.** A comissão poderá em até 2 (dois) dias úteis anteriores à sessão pública, por iniciativa própria ou em atenção a esclarecimento solicitado por algum licitante, modificar termos e/ou documentos de licitação por meio de emendas, sem necessariamente alterar a data da sessão pública.

**4.2.** A comissão poderá ainda, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas, por motivos internos ou para possibilitar aos licitantes a realização de ajustes em suas propostas, decorrentes de emendas ou erratas inseridas neste **CONVITE**.

**4.3.** Os licitantes que tenham recebido o convite serão, obrigatoriamente, notificados por *e-mail* oficial da **ADE SAMPA** sobre alterações efetuadas neste edital.

#### **5. REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES**

**5.1.** Cada licitante deverá, nos atos do presente certame, fazer-se representar na Sessão Pública por pessoa devidamente autorizada, submetendo por fora dos envelopes, dos seguintes instrumentos/documentos:

**a)** Em caso de procuração particular assinada fisicamente deverá ter firma reconhecida em cartório, dispensada em caso de assinatura eletrônica com certificação digital;

**a.1)** deverá apresentar cópia do contrato social/estatuto em que se possa verificar que o outorgante possui poderes para tal.

**b.** RG, CNH ou outro documento oficial de registro profissional;

**c)** Em ambos os casos deverá acompanhar a última alteração do Contrato/Estatuto Social da licitante comprovando a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante onde conste suas atribuições de administrador da empresa.

**5.2.** A incorreção de qualquer dos documentos referidos na cláusula 5.1 acima inviabilizará a representação do licitante durante a sessão pública.

**5.3.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

#### **6. SUBMISSÃO DOS ENVELOPES**

**6.1.** Apresentação dos Envelopes:

**6.1.1.** O conteúdo relativo aos envelopes deverá ser entregue à comissão pelo

representante de cada licitante, no dia e hora, indicados acima para que as empresas possam participar da sessão pública. A **ADE SAMPA** concederá prazo igual para que todos os licitantes submetam seus documentos.

**6.1.2.** Os documentos deverão ser apresentados em envelopes lacrados, indevassáveis e identificados com o número do envelope, número do processo SEI, número do edital, nome do licitante, toda a comissão deverá verificar o lacre dos envelopes, bem como se os mesmos estão indevassáveis e identificados, caso exista algum envelope não lacrado ou que de alguma forma permita a visibilidade do conteúdo, os envelopes serão devolvidos e o proponente será desclassificado do certame.

**6.1.3.** Os Envelopes serão divididos em **ENVELOPE Nº 01**, **ENVELOPE Nº 02** e **ENVELOPE Nº 03**, devendo ser submetidos conjuntamente à Comissão na forma indicada no subitem 6.1.2 acima, contendo, cada um, a seguinte relação de documentos:

#### **A) ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO**

**A.1)** Procuração pública ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida pelo Contrato/Estatuto Social da licitante; ou última alteração do Contrato/Estatuto Social comprovando sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e declarando os limites de sua atuação – no caso de procuração particular deverá ainda estar acompanhada do Contrato/Estatuto Social da licitante;

**A.2)** Cópia simples do RG, CNH ou outro documento oficial de registro profissional.

#### **B) ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA COMERCIAL**

**B.1)** Proposta Comercial de acordo com o **Anexo II - Modelo de Apresentação da Proposta Comercial**, devidamente preenchido com as informações comerciais em português, valores em reais (R\$), papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A proposta comercial deverá informar seu prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação, informações para contato (nome, departamento, telefone e e-mail) e ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou outorgado da licitante;

**B.2)** A proposta comercial deverá contemplar todos os componentes e demais elementos solicitados no **Anexo I – Termo de Referência** com todos os custos associados aos serviços tais como: mão de obra, salários, encargos trabalhistas, benefícios, despesas com locomoção no município de São Paulo, impostos, seguros, plataforma para atendimento remoto durante todo o período do contrato, transportes para a mobilização e a desmobilização de pessoal; entre outros pertinentes. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega da proposta.

**B.3)** O preço total ofertado será resultante dos serviços ofertados que deverão contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas (nestes contemplados os valores da mão-de-obra, de acordo com o dissídio da categoria do ano em curso).



**C) ENVELOPE Nº 03: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**C.1)** Documentos comprobatórios de sua **regularidade jurídica e fiscal** indicados abaixo:

I. Cópia de ato constitutivo da empresa (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial, empresas com sede em São Paulo, poderão eventualmente utilizar o portal da JUCESP na internet pelo link: <https://www.jucesponline.sp.gov.br>. Caso haja anotação na ficha de breve relato, deverá ser fornecida a correspondente certidão de objeto e pé da referida anotação.

II. Cópia autenticada do registro comercial no caso de empresa individual;

III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), disponível no portal da Receita Federal do Brasil na internet pelo link: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrros/consultas-cnpj>;

IV. Declaração de enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de que se enquadra como Microempreendedor individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, disponível na internet pelo link <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login>;

V. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS - CRF), disponibilizado no portal da Caixa Econômica Federal na internet pelo link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

VIII. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, disponível pelo Portal da Secretaria Municipal da Fazenda na internet pelo link: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidoes/index.php?p=2407>

IX. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal da Secretaria Estadual da Fazenda na internet pelo link: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

X. Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal do Ministério da Economia na internet pelo link <https://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal/certidao-de-regularidade>;

XI. Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no portal da Justiça do Trabalho na internet pelo link <http://www.tst.jus.br/certidao>;

**XII.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, disponível no portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na internet pelo link [e-SAJ \(tjsp.jus.br\)](http://e-SAJ (tjsp.jus.br));

**XIII.** Comprovante de Inexistência de Registros no CADIN Municipal, disponível no site da Secretaria Municipal da Fazenda, via internet pelo link: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/cadin>;

**XIV.** Declarações constantes nos modelos do **Anexo III** deste Edital, na medida do enquadramento da licitante, devidamente assinados por seu(s) representante(s) legal(is) ou Outorgado(s);

**XV.** Declaração de enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de se enquadrar como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso (**ANEXO III.4** deste Edital);

**XVI.** Para fins de comprovação da **qualificação técnica**, deverá ser comprovada por meio de experiência com o objeto ora licitado, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovação através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

**6.1.4.** Na entrega dos documentos acima indicados, o licitante atesta sua autenticidade, sob pena de responder civil e criminalmente pela eventual falsificação.

**6.1.5.** A Comissão não receberá os envelopes acima fora do prazo estabelecido neste convite;

**6.1.6.** Os licitantes que apresentarem a documentação em desacordo com os requisitos de inscrição constantes neste item também serão desclassificados.

## **7. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1.** Na sessão de abertura dos envelopes, na data e hora indicadas neste **CONVITE**, à vista dos representantes das licitantes, devidamente identificados após a entrega de todos os envelopes, a comissão dará início aos trabalhos.

**7.2.** O não acompanhamento do representante do licitante dos atos de recebimento e abertura dos envelopes da sessão pública de licitação não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos da comissão e nem influenciará suas decisões.

**7.3.** Será aberto pela comissão primeiramente o **Envelope nº 01**, contendo as procurações lavradas por instrumento público ou particular (está com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida pela Lei), ou, documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante.

**7.4.** Verificada a autenticidade da representação dos licitantes, a sessão pública seguirá com a abertura dos **Envelopes nº 02** com as propostas comerciais, que serão verificadas pela comissão e pelos representantes presentes.

**7.5.** A comissão poderá consultar a área técnica para que sejam feitas as análises, o julgamento e a classificação das propostas, conforme critérios definidos no **Anexo I – Termo de Referência** deste convite.

**7.6.** Os **Envelopes nº 02** contendo as propostas comerciais serão avaliados única e exclusivamente por meio dos documentos constantes das propostas, sem recorrer a qualquer espécie de informação externa, que determinarão se as propostas se ajustam aos termos do convite, não podendo conter expressões/informações de interpretação dúbia, lacunas ou omissões substantivas que possam prejudicar o processo de avaliação.

**7.7.** Caso sejam constatadas ausência, inelegibilidade ou incompatibilidade, de documentos ou de assinaturas, falhas ou erros de preenchimento irrecuperáveis e que prejudiquem a avaliação objetiva da proposta, segundo os critérios contidos neste convite, a proposta será rejeitada e, conseqüentemente, não será considerada para fins de avaliação.

**7.8.** Após a abertura das propostas contidas nos **Envelopes nº 02**, é vedada a inclusão de quaisquer documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

**7.9.** Os erros de cálculo poderão ser retificados durante a sessão pública segundo os seguintes critérios:

I. Se existir uma discrepância entre preços unitários e os preços totais, obtidos em função das quantidades, prevalecerá o preço global, conforme valor apresentado no “Valor Global” da proposta comercial;

II. Se existir discrepância entre valores por extenso e numéricos, prevalecerá o valor por extenso;

**7.10.** Caso o licitante não ratifique a correção dos erros, segundo os critérios descritos anteriormente na cláusula 7.9 e seus itens, a proposta será rejeitada.

**7.11.** Se faltarem dados, inviabilizando a aplicação dos critérios acima estabelecidos para recuperação das lacunas ou erros detectados, a proposta será rejeitada.

**7.12.** Caso a sessão seja suspensa para análise de documentação com retomada em dia e hora posteriormente informada pela(o) presidente da sessão, houver a ausência de algum licitante não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos da comissão e nem influenciará suas decisões, sendo desclassificado do certame.

## **8. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.1.** O julgamento das propostas comerciais consistirá em determinar a classificação dos

licitantes em função da contemplação de todos os requisitos descritos no **Anexo I - Termo de Referência** deste **CONVITE** no quesito “menor valor” apresentado.

**8.1.1.** Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

**8.1.1.1.** não atenderem às exigências deste edital e o interesse da Agência, bem como as que estiverem incompletas ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da comissão julgadora, não permitam o seu entendimento ou comprometam seu conteúdo;

**8.1.1.2.** estiverem com preço excessivo, assim considerado aquele que exceder o valor obtido pela área solicitante mediante pesquisa mercadológica, irrisórios ou de valor zero, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado o, quando esta for autorizada pelo RILAC;

**8.1.1.3.** Não estiverem de acordo com o solicitado no **CONVITE**;

**8.1.1.4.** Contiverem seus erros aritméticos corrigidos e o licitante recusar-se a aceitar a correção;

**8.1.1.5.** Os quantitativos na proposta comercial não forem compatíveis com o que consta no **Anexo I - Termo de Referência**.

**8.1.1.6.** estiverem com preço manifestamente inexecutável, nos termos da legislação vigente à época.

**8.1.2.** Verificadas as propostas comerciais submetidas pelos licitantes e, na hipótese da proposta de menor valor não ser aceitável por apresentar valor acima do valor referencial apurado pela **ADE SAMPA**, com base no princípio público da eficiência e visando aproveitar o certame, a Comissão realizará a negociação junto ao licitante que apresentou o menor valor a fim de que seja alcançado melhor preço, ou seja, igual ou inferior ao valor referencial estimado pela **ADE SAMPA**.

**8.1.3.** Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada pela comissão e proceder-se-á à verificação da proposta imediatamente posterior (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até a obtenção de menor valor ou igual ao referencial. Caso não haja qualquer proposta comercial ofertada pelos licitantes que sejam aptas a atender, minimamente, o valor referencial, a sessão pública será declarada fracassada, ficando a critério da **ADE SAMPA** estabelecer novo certame ou, por analogia ao disposto no inciso III, do artigo 44, do RILAC, proceder à contratação por dispensa de licitação após nova pesquisa mercadológica.

## **9. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA E DO RESULTADO**

**9.1.** Será classificado para a etapa de Habilitação Jurídica e Fiscal o licitante aprovado na etapa anterior que atender a todos os requisitos estipulados no **Anexo I – Termo de Referência** e apresentar o menor orçamento.

**9.2.** O licitante que estiver na condição descrita na cláusula 9.1 acima terá seu **Envelope nº 03** aberto para apuração de sua regularidade jurídica, fiscal e técnica, sendo eliminada caso apresente alguma pendência apontada pelos respectivos órgãos públicos e/ou privados responsáveis.

**9.2.1.A** não apresentação de qualquer documento estipulado neste edital acarretará a inabilitação do licitante, repetindo-se os atos a partir do item 8.1.3.

**9.3.** O resultado do certame com o nome do licitante vencedor constará na ata da sessão pública e será divulgado no portal eletrônico da **ADE SAMPA** na internet no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sessão.

**9.4.** Ocorrendo a impossibilidade de contratação da Licitante vencedora, poderá a critério da autoridade competente convocar as empresas remanescentes participantes do presente certame, a fim de verificar o interesse em prestar os serviços do objeto ora licitado.

**9.4.1.** Caso não haja interesse das licitantes convocadas o objeto poderá ser contratado por meio de Dispensa de Licitação conforme artigo 44, inciso III, do RILAC.

## **10. IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO**

**10.1.** O(s) licitante(s) e/ou qualquer interessado poderá(ão) submeter, via plataforma de licitação, seu(s) pedido(s) de impugnação a qualquer termo constante neste convite durante o prazo que se iniciará na data de sua publicação e se encerrará em 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública, sendo as razões dos pedidos analisadas e decididas pela comissão até o início da sessão pública.

**10.2.** Da sessão pública caberá recurso por parte do(s) licitante(s) que discordar(em) de algum ato, procedimento ou mesmo do resultado do julgamento das propostas comerciais. Havendo interesse no recurso, o(s) licitante(s) deverão se manifestar nesse sentido durante a sessão pública, sendo registrada em ata sua intenção de recorrer e, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a sessão pública, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar as razões de seu recurso devidamente fundamentada através da plataforma de licitação até às 18h do segundo dia útil.

**10.3.** Caso as razões de recurso da(s) licitante(s) ensejem na contestação das informações apresentadas pela licitante selecionada na sessão pública, a esta última será dado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento das razões de recurso daquela(s) licitante(s), para que se defenda das alegações.

**10.4.** O(s) recurso(s) e seu(s) respectivo(s) julgamento(s) será(ão) avaliado(s) pelo Presidente da **ADE SAMPA**, e publicado(s) na plataforma de licitação, sendo sua decisão soberana no âmbito administrativo.

**10.5.** O(s) recurso(s) ficarão disponibilizados na plataforma de licitação na data em que

forem interpostos, assim como a(s) respectiva(s) decisão(ões) administrativa(s).

## **11. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência contratual do presente contrato é de 06 (seis) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais, ou inferiores, períodos até o limite estabelecido em lei, bem como o Regulamento interno para licitações, alienações e contratos da **ADE SAMPA**.

## **12. FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante a apresentação obrigatória, pela **CONTRATADA**, de envio de nota fiscal, e caso a agência bancária não seja o Banco do Brasil, o envio também de boleto bancário.

**12.2.** Os serviços serão pagos individualmente, após a execução final de cada evento, com envio de nota fiscal e boleto bancário.

**12.3.** O pagamento referente à conclusão dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias da emissão da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, a qual será precedida do Recebimento Definitivo dos serviços contratados, conforme este Termo de Referência.

**12.4.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de qualquer restrição, em nome da **CONTRATADA**, em suas certidões fiscais e trabalhistas, especialmente no CADIN MUNICIPAL, os quais deverão ser consultados por ocasião da realização de cada pagamento.

**12.4.1.** Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **ADE SAMPA**.

**12.4.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **ADE SAMPA** aplicará multa de grau 2.

**12.4.3.** Persistindo a irregularidade, a **ADE SAMPA** adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

**12.5.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação, sem prejuízo de aplicação da multa compatível com o grau dois.

**12.6.** As Notas Fiscais ou Notas Fiscais Fatura que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**12.7.** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da

**CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**12.8.** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 06/01/2012.

**12.9.** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item 12.8 acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “*pro-rata tempore*”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela fornecedora contratada.

**12.10.** O pagamento será efetuado, preferencialmente em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, ou em outra instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**, de sua titularidade podendo ser utilizada qualquer forma bancária.

**12.11.** A **ADE SAMP** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

**12.12.** Sem prejuízo dos demais documentos exigidos pela legislação de regência, notadamente as portarias da Secretaria Municipal de Fazenda, a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Cadastro Informativo Municipal (CADIN) da Prefeitura do Município de São Paulo;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**12.13.** A **CONTRATANTE** não aceitará recibo como documento fiscal.

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura do Município de São Paulo e com esta Agência, pelo prazo de até 02 (dois) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no RILAC e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

**13.2.** As penalidades poderão ainda ser aplicadas, garantido o direito prévio de notificação e da ampla defesa.

Descrição	Grau	Incidência
Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, em desacordo com o Termo de Referência, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência

Fornecer informação falsa de serviço.	4	Por ocorrência
Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por ocorrência
Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	6	Por ocorrência
Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
Não cumprir com os prazos e horários estabelecidos em contrato, resultando em atrasos na realização dos eventos.	5	Por ocorrência
Alterar, sem aviso prévio (24h), o cardápio ou serviços acordados em contrato nos dias dos eventos.	2	Por ocorrência
A não identificação, individualmente e separadamente por plaquinhas ou etiquetas, de cada item servido na mesa.	1	Por ocorrência

**13.3.** Os graus de sanções administrativas seguem as seguintes penalidades:

Graus de Sanções Administrativas	
Grau	Correspondência
1	Advertência escrita



2	Multa de até 1% sobre o valor do contrato
3	Multa de até 2% sobre o valor do contrato
4	Multa de até 3% sobre o valor do contrato
5	Multa de até 5% sobre o valor do contrato
6	Multa de até 10% sobre o valor do contrato
7	Multa de até 20% do valor global do contrato

**13.3.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**13.4.** A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, da garantia ofertada ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

**13.5.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Municipal nº 55.107/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no RILAC, ou outra legislação vigente à época.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** O licitante arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação das propostas, não sendo a **ADE SAMPA**, responsável por esses custos, independente do resultado da licitação.

**14.2.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

**14.3.** É facultado à comissão o direito de, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, inclusive procedendo visitas de inspeção às instalações da(s) empresa(s), vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente das propostas.

**14.4.** A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de discutir amplamente com o licitante, classificada neste certame, a proposta comercial apresentada, podendo a mesma ser adequada, ajustada e redimensionada, conforme interesses e entendimentos entre as partes até os limites previstos no artigo 52 do Novo RILAC.

**14.5.** A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, o presente **CONVITE**, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

**14.6.** A homologação do resultado deste convite não implicará o direito à contratação dos serviços.

**14.7.** Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas convidadas, qualquer alteração que importe em modificação dos termos deste **CONVITE**, desde que possa afetar a apresentação e a avaliação das propostas.

**14.8.** A participação no presente convite implica aceitação integral e irretratável das normas e procedimentos nela previstos, inadmitida, a qualquer título, a formulação de dúvidas ou alegações de desconhecimento.

São Paulo, xx de abril de 2024.

**Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPÁ**

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****GREEN SAMP A e AMPLIFICA CINE “POR VAI TEC” WELCOME COFFEE/BRUNCH/COFFEE****1. OBJETO**

Contratação de serviços especializados para a realização de serviços de “WelcomeCoffee/Brunch /Coffee” para 9 (nove) eventos, sendo eles: 4 (quatro) eventos para a 5ª edição do Programa de Aceleração GREEN SAMP A por VAI TEC e 5 (cinco) eventos para o programa AMPLIFICA CINE por VAI TEC, conforme especificações, quantidades, datas, locais e horários estabelecidas abaixo.

<b>EVENTO 01: “Encontro de Revisão 1” - Amplifica Cine</b>				
	<b>Data</b>	<b>Serviço</b>	<b>Endereço</b>	<b>Quantidade</b>
1	09 de maio de 2024	Welcome coffee: 9h00 as 10h00	Centro de Inovação Verde Bruno Covas - R. Sumidouro, 580 - Pinheiros, São Paulo - SP, 05428-070	70 pessoas
		Brunch: 13h00 as 14h00		
<b>EVENTO 02: “Encontro de Revisão 2” - Amplifica Cine</b>				
	<b>Data</b>	<b>Serviço</b>	<b>Endereço</b>	<b>Quantidade</b>
2	04 de julho de 2024	Welcome coffee: 9h00 as 10h00	Centro de Inovação Verde Bruno Covas - R. Sumidouro, 580 - Pinheiros, São Paulo - SP, 05428-070	70 pessoas
		Brunch: 13h00 as 14h00		
<b>EVENTO 03: “Encontro de Revisão 2” - Green Sampa</b>				
	<b>Data</b>	<b>Serviço</b>	<b>Endereço</b>	<b>Quantidade</b>
3	18 de julho de 2024	Welcome coffee: 9h00 as 10h00	Centro de Inovação Verde Bruno Covas - R. Sumidouro, 580 -	70 pessoas

		Brunch: 13h00 as 14h00	Pinheiros, São Paulo - SP, 05428-070
--	--	------------------------	--------------------------------------

--	--	--	--

EVENTO 04: "Pitches de saída + Demoday" - Amplifica Cine				
--	--	--	--	--

	Data	Serviço	Endereço	Quantidade
4	28 de agosto de 2024	Welcome coffee: 9h00 as 10h00 Brunch: 13h00 as 14h00 Coffee: 17h00 as 18h00	Rua Paulo Gontijo de Carvalho, 584 (entrada para catering)	70 pessoas

EVENTO 05: "Pitches de saída + Demoday" - Amplifica Cine				
--	--	--	--	--

	Data	Serviço	Endereço	Quantidade
5	29 de agosto de 2024	Welcome coffee: 9h00 as 10h00 Brunch: 13h00 as 14h00 Coffee: 17h00 as 18h00	Rua Paulo Gontijo de Carvalho, 584 (entrada para catering)	70 pessoas

EVENTO 06: "Pitches de saída + Demoday" - Green Sampa				
---	--	--	--	--

	Data	Serviço	Endereço	Quantidade
6	11 de setembro de 2024	Welcome coffee: 9h00 as 10h00 Brunch: 13h00 as 14h00 Coffee: 17h00 as 18h00	Centro de Inovação Verde Bruno Covas - R. Sumidouro, 580 - Pinheiros, São Paulo - SP, 05428-070	70 pessoas

EVENTO 07: "Pitches de saída + Demoday" - Green Sampa				
---	--	--	--	--

	Data	Serviço	Endereço	Quantidade

7	12 de setembro de 2024	Welcome coffee: 9h00 as 10h00	Centro de Inovação Verde Bruno Covas - R. Sumidouro, 580 - Pinheiros, São Paulo - SP, 05428-070	70 pessoas
		Brunch: 13h00 as 14h00		
		Coffee: 17h00 as 18h00		

EVENTO 8: "Rodada de negócios" – Amplifica Cine				
	Data	Serviço	Endereço	Quantidade
8	19 de setembro de 2024	Welcome Coffee: 13h00 as 14h00	Centro de Inovação Verde Bruno Covas - R. Sumidouro, 580 - Pinheiros, São Paulo - SP, 05428-070	100 pessoas
		Coffee: 17h00 às 18h00		

EVENTO 9: "Rodada de negócios" - Green Sampa				
	Data	Serviço	Endereço	Quantidade
9	26 de setembro de 2024	Welcome Coffee: 13h00 as 14h00	Centro de Inovação Verde Bruno Covas - R. Sumidouro, 580 - Pinheiros, São Paulo - SP, 05428-070	100 pessoas
		Coffee: 17h00 às 18h00		

## 2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

### 2.1. Tabela 01 - "Welcome Coffee" (9h00 às 10h00):

- 09 de maio de 2024;
- 04 de julho de 2024;
- 18 de julho de 2024;
- 28 de agosto de 2024;
- 29 de agosto de 2024;
- 11 de setembro de 2024;
- 12 de setembro de 2024;

- 19 de setembro de 2024; e;
- 26 de setembro de 2024.

**TABELA 01**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	Café	Unidade de garrafa
2	Leite (integral e 0% lactose)	Unidade de garrafa
3	Sucos integrais 100% naturais (mínimo 2 opções, <b>sugestão:</b> Laranja, Abacaxi com hortelã)	Em jarras para serem servidos

4	Água	Em jarras para serem servidos
5	iogurte com granola	Unidade
6	Pães de queijo ( <b>sugestão:</b> recheado)	Unidade
7	Mini croissant ( <b>sugestão:</b> presunto e queijo ou frango)	Unidade
8	Mini croissant vegano	Unidade
9	Salgado assado ou fingers	Unidade
10	Salgado assado ou fingers vegano e sem glúten	Unidade
11	Bolo (mínimo 2 opções, <b>sugestão:</b> chocolate / frutas)	Unidade
12	Bolo vegano e sem glúten	Unidade
13	Açúcar e adoçante	Unidade
14	Guardanapos	Unidade
15	Copos biodegradáveis	Unidade
16	<b>OBSERVAÇÕES:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Jarras, copos e pratos em material reutilizável (vidro/cerâmica) ou biodegradáveis (papel, fibras naturais, madeiras, etc);</li> <li>• Talheres em material reutilizável (inox) ou biodegradáveis (papel, fibras naturais, madeiras, etc);</li> <li>• Toalhas de mesa</li> </ul>

		na cor preta e guardanapos. • Rechauds
--	--	--

## 2.2. Tabela 02 - “Brunch” (13h00 às 14h00):

- 09 de maio de 2024;
- 04 de julho de 2024;
- 18 de julho de 2024;
- 28 de agosto de 2024;
- 29 de agosto de 2024;
- 11 de setembro de 2024; e,
- 12 de setembro de 2024.

### TABELA 02

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	Sucos integrais 100% naturais (mínimo 2 opções, <b>sugestão:</b> laranja, uva)	Em jarras para serem servidos
2	Água	Em jarras para serem servidos
3	Bowl de salada (com mix de folhas diversas, tomate cereja e tempero separado)	Unidade
4	Cuscuz marroquino	Unidade
5	Risoto ( <b>sugestão:</b> camarão ou frango) ou Escondidinho ( <b>sugestão:</b> carne seca ou frango)	Unidade
6	Risoto vegano ( <b>sugestão:</b> shimeji) ou Escondidinho vegano e sem glúten	Unidade
7	Wrap ( <b>sugestão:</b> peito de peru, queijo mussarela, maionese, cenoura ralada, alface e tomate)	Unidade
8	Wrap (opção vegana e sem glúten)	Unidade
9	Frutas da estação (picadas ou salada de frutas)	Unidade
10	Mini tortelete (mínimo 2 opções, <b>sugestão:</b> limão com suspiro e morango com creme)	Unidade
11	Mini tortelete vegano	Unidade
12	Café	Unidade de garrafas
13	Açúcar e adoçante	Unidade de sachês
14	Guardanapos	Unidade

15	Talheres de inox.	Unidade
16	Pratos de louça grandes	Unidade
17	Copos biodegradáveis	Unidade
18	<b>OBSERVAÇÕES:</b>	Jarras, copos e pratos em material reutilizável(vidro/cerâmica) ou biodegradáveis (papel, fibras naturais, madeiras, etc); <ul style="list-style-type: none"> <li>• Talheres em material reutilizável (inox) ou biodegradáveis (papel, fibras naturais, madeiras, etc);</li> <li>• Toalhas de mesa na cor preta e guardanapos.</li> <li>• Rechauds</li> </ul>

### 2.3. Tabela 03 – “Coffee” (17h00 às 18h00):

- 28 de agosto de 2024;
- 29 de agosto de 2024;
- 11 de setembro de 2024; e,
- 12 de setembro de 2024.

### TABELA 03

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	Café	Unidade de garrafa
2	Leite (integral e 0% lactose)	Unidade de garrafa
3	Sucos <b>integrais 100% naturais</b> (mínimo 2 opções, sugestão: laranja, abacaxi com hortelã)	Em jarras para serem servidos
4	Água	Em jarras para serem servidos
5	iogurte com granola	Unidade
6	Pães de queijo ( <b>sugestão</b> : recheado)	Unidade
7	Mini croissant ( <b>sugestão</b> : presunto e queijo ou frango)	Unidade



<b>8</b>	Mini croissant vegano	Unidade
<b>9</b>	Salgado assado ou fingers	Unidade
<b>10</b>	Salgado assado ou fingers vegano e sem glúten	Unidade

<b>11</b>	Bolo (mínimo 2 opções, <b>sugestão</b> : chocolate / frutas)	Unidade
<b>12</b>	Bolo vegano e sem glúten	Unidade
<b>13</b>	Açúcar e adoçante	Unidade
<b>14</b>	Guardanapos	Unidade
<b>15</b>	<b>OBSERVAÇÕES:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Jarras, copos e pratos em material reutilizável (vidro/cerâmica) ou biodegradáveis (papel, fibras naturais, madeiras, etc);</li> <li>• Talheres em material reutilizável (inox) ou biodegradáveis (papel, fibras naturais, madeiras, etc) Toalhas de mesa e guardanapos.</li> <li>• Toalhas de mesa na cor preta e guardanapos.</li> <li>• Rechauds</li> </ul>

#### 2.4. Tabela 04 - “Coffee” (17h00 às 18h00):

- 19 de setembro de 2024; e,
- 26 de setembro de 2024.

#### TABELA 04

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
<b>1</b>	Café	Unidade de garrafa
<b>2</b>	Leite (integral e 0% lactose)	Unidade de garrafa

3	Sucos <b>integrals 100% naturais</b> (mínimo 2 opções, sugestão: laranja, abacaxi com hortelã)	Em jarras para serem servidos
4	Água	Em jarras para serem servidos
5	Mini Pão de Batata com Peito de Peru	Unidade
6	Mini Ciabata com Lombo Canadense, Queijo, Alface e Tomate	Unidade
7	Mini Pão Integral com recheios vegano e sem glúten	Unidade
8	Mini croissant ( <b>sugestão:</b> presunto e queijo ou frango)	Unidade
9	Mini croissant vegano	Unidade
10	Brownie	Unidade
11	Bolo de fubá cremoso	Unidade
12	Bolo vegano e sem glúten (mínimo 2 opções, <b>sugestão:</b> Maçã com Canela e Chocolate)	Unidade
13	Açúcar e adoçante	Unidade
14	Guardanapos	Unidade
15	<b>OBSERVAÇÕES:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Jarras, copos e pratos em material reutilizável (vidro/cerâmica) ou biodegradáveis (papel, fibras naturais, madeiras, etc);</li> <li>• Talheres em material reutilizável (inox) ou biodegradáveis (papel, fibras naturais, madeiras, etc) Toalhas de mesa e guardanapos.</li> <li>• Toalhas de mesa na cor preta e decoração mínima.</li> <li>• Rechauds</li> </ul>

2.5. Todos os produtos deverão ser identificados individualmente e separadamente por plaquinhas ou etiquetas, e apresentar indicações dos ingredientes.

2.6. Devido às restrições alimentares dos participantes do evento, é obrigatório considerar as

exigências mencionadas nas tabelas acima sobre opções de cardápio veganos, 0 lactose e sem glúten.

**2.7.** Os alimentos devem ser mantidos em temperatura adequada para o seu tipo de conservação durante todo o período do serviço.

**2.8.** Os alimentos devem ser apresentados à mesa de maneira compatível com o porte dos eventos, em organização e aparência.

**2.9.** Para execução dos serviços de alimentação, se faz necessário ao menos 2 (duas) pessoas para organizar, servir, repor os alimentos na mesa e, ao término do evento, realizar a limpeza do local.

**2.10.** O fornecimento de gelo para serviço de bebidas do buffet.

### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** O Programa GREEN SAMPA, por VAI TEC, é um programa municipal gerido pela ADE SAMPA, nos termos da Lei nº 15.838/2013, que tem a finalidade de estimular e apoiar, por meio de aporte financeiro e por meio de programa de aceleração de duração de seis (06) meses, o desenvolvimento de empreendimentos inovadores que atuem no setor de tecnologias verdes e tenham como escopo produtos e serviços que promovam a sustentabilidade, em especial aqueles que utilizam tecnologia como parte essencial do modelo de negócios.

**3.2.** O Programa AMPLIFICA CINE por VAI TEC é um programa Intersecretarial da Prefeitura Municipal de São Paulo, realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, por meio da **ADE SAMPA**, e com o apoio da Secretaria Municipal de Cultura, por meio da SPCINE, cujo o intuito é fomentar a cadeia produtiva de micro e pequenos empreendedores paulistanos do setor audiovisual.

**3.3.** O Programa AMPLIFICA CINE por VAI TEC é um programa Intersecretarial da Prefeitura Municipal de São Paulo, realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, por meio da **ADE SAMPA**, e com o apoio da Secretaria Municipal de Cultura, por meio da SPCINE, cujo o intuito é fomentar a cadeia produtiva de micro e pequenos empreendedores paulistanos do setor audiovisual.

**3.4.** A realização do Welcome Coffee/Brunch/Coffee nos eventos supracitados visa atender aos eventos presenciais dos programas mencionados acima, que compreenderão exposição teórica, exercícios práticos, integração entre os negócios selecionados para ambos os programas, assim como conexões de mercado. Serão 4 (quatro) atividades presenciais para o programa Green Sampa e 5 (cinco) para o programa Amplifica Cine, totalizando 9 (nove) eventos. Tais eventos têm como principal objetivo fomentar a interação e partilha de conhecimentos entre os participantes, ao mesmo tempo em que propiciam o envolvimento, incentivo e reconhecimento do público-alvo dos programas, contribuindo, assim, para o êxito e crescimento das iniciativas tecnológicas verdes impulsionadas pelo GREEN SAMPA e de estúdios e negócios de audiovisual impulsionadas pelo AMPLIFICA CINE.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** O objeto do presente termo de referência será recebido em 9 (nove) entregas pela unidade requisitante nas datas, locais e horários específicos de cada evento, com até 1h30 (uma hora e meia) de antecedência ao início da programação oficial.

**4.2.** Deverá ser realizada visita técnica nos locais de eventos após assinatura do contrato, sob agenda prévia com representante da **ADE SAMPA**, assim como reunião prévia entre os representantes da empresa contratada e a **ADE SAMPA**, para alinhamento e definições da execução antes de cada serviço.

**4.3.** Não poderão ser disponibilizados aos convidados utensílios de plástico ou de materiais que poluem agressivamente o meio ambiente uma vez que, o Centro de Inovação e Tecnologias Verdes Bruno Covas - o Hub Green sampa, por sua temática ligada à sustentabilidade, busca evitar ao máximo a geração de resíduos. Desta forma, só serão aceitos utensílios de louças, inox, materiais biodegradáveis, de madeira e/ou papel.

**4.4.** Os alimentos devem ser servidos e mantidos em suas temperaturas adequadas durante todo o período do serviço, sendo assim, em caso de alimentos quentes será necessário o uso de rechauds ou equipamento/instrumento similar que desempenhe a mesma função (demais detalhes sobre a instalação do equipamento serão tratados durante a visita técnica e na reunião prévia após a contratação).

**4.5.** Qualquer sugestão e/ou alteração no cardápio, ou na modalidade da prestação do serviço, deverá ser acordada previamente pelas partes e formalizada por e-mail.

**4.6.** Os serviços deverão ser executados conforme indicado no item: **2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**, deste Termo de Referência.

**4.7.** A empresa será avisada com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas e por e-mail , caso haja quaisquer alterações de local, data ou horário).

#### **5. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A empresa contratada deverá estar no local dos eventos 1 hora e 30 minutos antes do horário do welcome coffee, brunch e coffee, nos dias e horários estipulados pela contratante.

**5.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 6.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.6.** A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.7.** Após assinatura do contrato, estar à disposição sob agendamento prévio para acompanhamento da empresa contratada em visita técnica nos locais de evento, assim como reunião prévia para alinhamento das tratativas referente ao bom andamento do serviço;
- 6.8.** A contratante não se responsabiliza por quaisquer quebras e/ou perdas de materiais/utensílios, durante a prestação do serviço.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 7.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal em nome da empresa que encaminhou o orçamento, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados.
  - 7.3.** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 7.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
  - 7.5.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**7.6.** Acordar previamente com a contratante qualquer alteração na execução do serviço que não esteja contida no Termo de Referência e na Ordem de Serviço, e formalizar as modificações por e-mail.

**7.7.** Após assinatura do contrato, realizar visita técnica para conhecimento prévio do local, assim como suas condições e com isso se preparar para prestar os serviços de acordo, conforme item 6.7. deste Termo de Referência.

**7.8.** É de responsabilidade da **CONTRATADA** assumir quebras e/ou perdas de materiais/utensílios, durante a prestação do serviço.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** A subcontratação depende de autorização prévia da **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

**8.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**9.1.** A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura do Município de São Paulo e com esta Agência, pelo prazo de até 02 (dois) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no RILAC e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

**9.2.** As penalidades poderão ainda ser aplicadas, garantido o direito prévio de notificação e da ampla defesa.

### **TABELA A**

<b>Grau</b>	<b>Correspondência</b>
1	Advertência escrita
2	1,0% do valor global do contrato
3	2,0% do valor global do contrato
4	3,0% do valor global do contrato
5	5% do valor global do contrato
6	10% do valor global do contrato

7	20% do valor global do contrato
---	---------------------------------

**TABELA B**

Descrição	Grau	Incidência
Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, em desacordo com o Termo de Referência, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência
Fornecer informação falsa de serviço.	6	Por ocorrência
Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	7	Por ocorrência
Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	7	Por ocorrência
Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	7	Por ocorrência
Não cumprir com os prazos e horários estabelecidos em contrato, resultando em atrasos na realização dos eventos.	6	Por ocorrência
Alterar, sem aviso prévio (24h), o cardápio ou serviços acordados em contrato nos dias dos eventos.	5	Por ocorrência
A não identificação, individualmente e separadamente por plaquinhas ou etiquetas, de cada item servido na mesa.	2	Por ocorrência

**OBSERVAÇÃO:** As penalidades mencionadas acima serão aplicadas, se necessário, por serviço executado com envio de Notificação com os apontamentos em relatório.

**9.3.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**9.4.** A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, da garantia ofertada ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

**9.5.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de

processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Municipal nº 55.107/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no RILAC, ou outra legislação vigente à época.

## **10. COMPOSIÇÃO DE PREÇO**

**10.1.** A empresa deverá apresentar proposta comercial seguindo as especificações discriminadas acima e conforme modelo no **ANEXO II**.

**10.2.** A proposta comercial deverá incluir todos os custos com mão de obra, salários, encargos trabalhistas, benefícios, despesas com locomoção no município de São Paulo, impostos, seguros, entre outros.

## **11. DA PARTICIPAÇÃO**

**11.1.** As empresas interessadas deverão dispor profissionais qualificados, capacidade técnica e estrutura operacional adequada para atender às demandas da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMP, instituídos pela Lei Municipal nº. 15.838/13.

**11.2.** A empresa deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e sobre as demais informações internas que a contratada tiver conhecimento.

**11.3.** Apresentação, até o momento da assinatura do contrato e/ou ordem de serviço de Certidões relativas à Débitos Trabalhistas e das seguintes certidões:

- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: Cadastro de Pessoa Física – CPF para o/a representante legal da empresa e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ expedidos pela Secretaria da Receita Federal;
- Cópia do Contrato Social da empresa;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade com FGTS.

## **12. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência contratual do presente contrato é de 06 (seis) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais, ou inferiores, períodos até o limite estabelecido em lei, bem como o Regulamento interno para licitações, alienações e contratos da **ADE SAMP**.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante a apresentação obrigatória, pela contratada, de envio de nota fiscal, e caso a agência bancária não seja o Banco do Brasil, o envio também de boleto bancário.

**13.2.** A forma de pagamento compreende a apresentação de boleto bancário contendo informações específicas, tais como nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente destinada ao crédito, juntamente com a emissão da nota fiscal eletrônica, em nome da



empresa que encaminhou o orçamento, pelo contratado, com a devida discriminação dos serviços prestados. O prazo de pagamento estabelecido é de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos contratados, em conformidade com o procedimento interno vigente.

**13.3.** Se o Banco indicado para recebimento for o Banco do Brasil, poderá o pagamento ser realizado por meio de transferência identificada de valores, diretamente realizada na conta corrente do prestador de serviço discriminada em Nota Fiscal.

**13.4.** Os serviços serão pagos individualmente, após a execução final de cada evento, com envio de nota fiscal e boleto bancário.

**13.5.** A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Consulta de Preços.

#### **14. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**14.1.** Todos os produtos elaborados na vigência e posteriormente a essa serão de propriedade da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, não podendo ser divulgados sem prévia autorização da mesma, como também não cabendo à contratada nenhum direito sobre estes produtos ou sobre sua utilização.

**14.2.** Para participar desta Consulta é fundamental a leitura completa da Lei Municipal nº 15.838/2013, regulamentada pelo Decreto nº 54.569/2013 e Decreto nº 54.661/2013, que criaram a **ADE SAMPA** e ratificaram seu Estatuto Social.

**14.3.** A proposta de orçamento deverá levar em conta o respeito e atendimento a todos os pontos previstos na Legislação.

**14.4.** Não serão levadas em consideração pela **ADE SAMPA** consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

São Paulo, 09 de abril de 2024

**AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA**

**ANEXO II**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

(A Proposta Comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante, obedecendo ao seguinte roteiro).

**Identificação da LICITANTE**

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Responsável:

E-mail:

Referência: CONVITE Nº 011/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em cursos de estética e beleza para execução e fornecimento de insumos para Formação de Empreendedoras da Beleza, por meio de atividades técnicas de curta duração dentro do município de São Paulo.

**Obs. (A Proposta Comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante, obedecendo o seguinte roteiro)**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA: Welcome Coffee/Brunch /Coffee_ para 9 eventos						
Os valores aqui expressos, deverão contemplar o cardápio que consta no Termo de Referência - TR.						
EVENTO 02: "Encontro de Revisão 1" - Amplifica Cine						
ITEM	DATA	SERVIÇO	ENDEREÇO	QTD		
1	09/05/2024	<b>Welcome coffee:</b> 9h00 as 10h00	Centro de Inovação Verde Bruno Covas - R. Sumidouro, 580 - <b>Pinheiros</b> , São Paulo - SP, 05428-070	70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>Brunch:</b> 13h00 as 14h00			R\$ 0,00	

EVENTO 03: “Encontro de Revisão 2” - Amplifica Cine						
ITEM	DATA	SERVIÇO	ENDEREÇO	QTD		
2	04/07/2024	<b>Welcome coffee:</b> 9h00 as 10h00	Centro de Inovação Verde Bruno Covas - R. Sumidouro, 580 - <b>Pinheiros</b> , São Paulo - SP, 05428-070	70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>Brunch:</b> 13h00 as 14h00			R\$ 0,00	

EVENTO 04: “Encontro de Revisão 2” - Green Sampa						
ITEM	DATA	SERVIÇO	ENDEREÇO	QTD		
3	18/07/2024	<b>Welcome coffee:</b> 9h00 as 10h00	Centro de Inovação Verde Bruno Covas - R. Sumidouro, 580 - <b>Pinheiros</b> , São Paulo - SP, 05428-070	70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>Brunch:</b> 13h00 as 14h00			R\$ 0,00	

EVENTO 05: “Pitches de saída + Demoday” - Amplifica Cine						
ITEM	DATA	SERVIÇO	ENDEREÇO	QTD		

4	28/08/2024	<b>Welcome coffee:</b> 9h00 as 10h00	Rua Paulo Gontijo de Carvalho, 584 <b>(entrada para catering)</b>	70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>Brunch:</b> 13h00 as 14h00			R\$ 0,00	
		<b>Coffee:</b> 17h00 as 18h00			R\$ 0,00	

EVENTO 06: “Pitches de saída + Demoday” - Amplifica Cine						
ITEM	DATA	SERVIÇO	ENDEREÇO	QTD		
5	29/08/2024	<b>Welcome coffee:</b> 9h00 as 10h00	Rua Paulo Gontijo de	70	R\$ 0,00	R\$ 0,00

	4	<b>Brunch:</b> 13h00 as 14h00	Carvalho, 584 <b>(entrada para catering)</b>		R\$ 0,00	
		<b>Coffee:</b> 17h00 as 18h00			R\$ 0,00	

**EVENTO 07: "Pitches de saída + Demoday" - Green Sampa**

ITEM	DATA	SERVIÇO	ENDEREÇO	QTD		
6	11/09/2024	<b>Welcome coffee:</b> 9h00 as 10h00	Centro de Inovação Verde Bruno Covas - R. Sumidouro, 580 - <b>Pinheiros</b> , São Paulo - SP, 05428-070	70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>Brunch:</b> 13h00 as 14h00			R\$ 0,00	
		<b>Coffee:</b> 17h00 as 18h00			R\$ 0,00	

**EVENTO 08: "Pitches de saída + Demoday" - Green Sampa**

ITEM	DATA	SERVIÇO	ENDEREÇO	QTD		
7	12/09/2024	<b>Welcome coffee:</b> 9h00 as 10h00	Centro de Inovação Verde Bruno Covas - R. Sumidouro, 580 - <b>Pinheiros</b> , São Paulo - SP, 05428-070	70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>Brunch:</b> 13h00 as 14h00			R\$ 0,00	
		<b>Coffee:</b> 17h00 as 18h00			R\$ 0,00	

**EVENTO 09: "Rodada de negócios" - Amplifica Cine**

ITEM	DATA	SERVIÇO	ENDEREÇO	QTD		
8	19/09/2024	<b>Welcome coffee:</b> 13h00 as 14h00	Centro de Inovação Verde Bruno Covas - R. Sumidouro, 580 - <b>Pinheiros</b> , São Paulo - SP,	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>Coffee:</b> 17h00 as 18h00			R\$ 0,00	

			05428-070			
<b>EVENTO 10: “Rodada de negócios” - Green Sampa</b>						
ITEM	DATA	SERVIÇO	ENDEREÇO	QTD		
9	26/09/2024	<b>Welcome coffee:</b> 13h00 as 14h00	Centro de Inovação Verde Bruno Covas - R. Sumidouro, 580	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>Coffee:</b> 17h00 as 18h00	- <b>Pinheiros</b> , São Paulo - SP, 05428-070		R\$ 0,00	
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>						<b>R\$ 0,00</b>

**01 - VALOR TOTAL GLOBAL DE = R\$.....( )**

**02 - VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta.

**03 -** No valor supra, estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, equipamentos, uniformes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, de modo que nenhuma outra remuneração será devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

**04 -** Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos relativos à licitação supra, bem como às disposições de legislações vigentes e pertinentes ao objeto deste certame.

Local e Data

**Assinatura e carimbo da Licitante**

**ANEXO III  
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO III.1  
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA, FISCAL E OUTRAS**

**CARTA CONVITE nº: 012/2024**

**Processo SEI nº: 8710.2024/0000247-8**

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o proponente \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Edital de Convite nº 012/2024:

- a)** está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal,
- b)** não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e;
- c)** cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho.
- d)** atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da lei 6.019/1974 com a redação dada pela lei de 13.467/2017.

(Local e data).

**Nome e assinatura do representante legal**

**ANEXO III.2**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

**CARTA CONVITE nº: 012/2024**

**Processo SEI nº: 8710.2024/0000247-8**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
RG \_\_\_\_\_,

nº .....e do CPF/MF nº....., representante legal  
do licitante ..... interessado em participar do  
Edital de Convite nº 012/2024, **DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do  
Código Penal Brasileiro, que:

**a)** a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

**b)** a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

**c)** o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

**d)** o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

**e)** o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Municipal nº 55.107/2014 tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

**IV**– no tocante a licitações e contratos:

**a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

**b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

**c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

**e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

**f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a **ADE SAMPA** ou administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

**g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a **ADE SAMPA**;

**V**– dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

**Nome e assinatura do representante legal**



**ANEXO III.3**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

**CARTA CONVITE nº: 012/2024**  
**Processo SEI nº: 8710.2024/0000247-8**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
RG \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representante legal  
do licitante \_\_\_\_\_ interessado em participar do  
Edital de Convite nº 012/2024, **DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do  
Código Penal Brasileiro, que:

Que nenhum dos integrantes do quadro societário é cônjuge, companheiro(a) ou parente  
consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Diretor, dirigente,  
empregado, autor do projeto técnico/executivo, com cargo na **AGÊNCIA SÃO PAULO DE  
DESENVOLVIMENTO - ADE SAMP**, administração direta ou indiretamente, conforme disposto  
no artigo 64, do RILAC.

(Local e data).

**Nome e assinatura do representante legal**

**ANEXO III.4**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**CARTA CONVITE nº: 012/2024**  
**Processo SEI nº: 8710.2024/0000247-8**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR**  
**LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 6.1.3, “C”, XV, DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
RG nº .....e do CPF/MF nº....., representante  
legal do licitante ..... interessado em participar  
do Edital de Convite nº 012/2024, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na  
condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da  
Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no  
mesmo diploma legal.

(Local e data).

**Nome e assinatura do representante legal**

**ANEXO IV  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONVITE nº: 012/2024**

**Processo SEI nº: 8710.2024/0000247-8**

**VALOR DO CONTRATO: R\$.(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

De um lado, a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMP**, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculada por cooperação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (“SMDET”) da Prefeitura do Município de São Paulo, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-905, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001-83, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXX de XX de XXXXX de XXXX e por seu Diretor-Executivo, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXX de XXX de XXXX de XXXX, no uso da competência conferida pelo Estatuto Social, Lei nº 15.838/2013 e Decreto Municipal nº 54.569/2013; de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada “**CONTRATADA**”, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CEP XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, celebram este contrato com fundamento nos procedimentos do Regulamento Interno Para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMP** (“RILAC”), e legislação vigente à época, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de serviços especializados para a realização de serviços de “Welcome Coffee/Brunch/Coffee” para 9 (nove) eventos, sendo eles: 4 (quatro) eventos para a 5ª edição do Programa de Aceleração GREEN SAMPA por VAI TEC e 5 (cinco) eventos para o programa AMPLIFICA CINE por VAI TEC, conforme especificações, quantidades, datas, locais e horários estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I.

### **Parágrafo Primeiro**

O regime de execução deste contrato é o de empreitada **por preço global**.

### **Parágrafo Segundo**

O presente contrato será regido, especialmente, pelo RILAC e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência contratual do presente contrato é de 06 (seis) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais, ou inferiores, períodos até o limite estabelecido em lei, bem como o Regulamento interno para licitações, alienações e contratos da **ADE SAMPA**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre licitações, caberá:

- I** - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II** - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- III** - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- IV** - dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- V** - prestar à **CONTRATANTE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- VI** - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo

essa responsabilidade a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

**VII** - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos da legislação vigente à época da contratação;

**VIII** - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

**IX** - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da **CONTRATANTE**

**XII** - apresentar, quando exigido pela **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da **CONTRATADA** que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

**XIII** - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;

**XIV** - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;

**XV** - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

**XVI** - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

**XVII** - observar e cumprir todas as normativas de segurança vigentes, assim incluídas ABNT, legislação pertinente, regulamentos de órgãos de fiscalização que tenham relevância e sejam pertinentes ao objeto contratado;

**XVIII** - responder por quaisquer extravios e danos causados por seus empregados às instalações, imóveis e equipamentos do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas;

**XIX** - responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos materiais, inclusive ferramental e instrumentos de sua propriedade utilizada no desempenho das tarefas de manutenção contratada, ficando os mesmos disponíveis a qualquer hora.

### **Parágrafo Primeiro**

A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja,

tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

### **Parágrafo Segundo**

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Municipal nº 55.107/2014, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

### **Parágrafo Terceiro**

O descumprimento das obrigações previstas nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula quarta poderá submeter à **CONTRATADA** à rescisão unilateral do contrato, a critério da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Municipal nº 55.107/2014.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**CABE À ADE SAMPA cabe:**

- I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**;
- II - fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV - permitir aos técnicos e profissionais da **CONTRATADA** acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;
- V - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da **CONTRATADA**, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere à Cláusula Primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018, com suas alterações subsequentes

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A **ADE SAMPA** exercerá a fiscalização dos serviços por intermédio de funcionário da **ADE SAMPA**, a ser indicado por instrumento próprio no processo SEI, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

**Parágrafo Primeiro**

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **ADE SAMPA**.

**Parágrafo Segundo**

A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS**

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cuja composição está de acordo com a Planilha de itens constante do edital de licitação que antecedeu o presente.

**Parágrafo Primeiro**

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

**Parágrafo Segundo**

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

**Parágrafo Terceiro**

Caberá reajuste de preços dos itens apresentados se houver prorrogação de prazos superior a 12 meses, que justifiquem tal necessidade de readequação de preços, o que será procedido nos termos das normativas municipais vigentes, especialmente da Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda - SF nº 25 de 31/01/2017, ou outra que vier a substituí-la.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas para a execução do objeto deste contrato onerarão os recursos financeiros disponíveis no Orçamento da **ADE SAMPA**.

**CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS**

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante a apresentação obrigatória, pela **CONTRATADA**, de envio de nota fiscal, e caso a agência bancária não seja o Banco do Brasil, o envio também de boleto bancário.

**Parágrafo Primeiro**

Os serviços serão pagos individualmente, após a execução final de cada evento, com envio de nota fiscal e boleto bancário.

**Parágrafo Segundo**

O pagamento referente à conclusão dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias da emissão da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, a qual será precedida do Recebimento Definitivo dos serviços contratados, conforme este Termo de Referência.

**Parágrafo Terceiro**

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de qualquer restrição, em nome da **CONTRATADA**, em suas certidões fiscais e trabalhistas, especialmente no CADIN MUNICIPAL, os quais deverão ser consultados por ocasião da realização de cada pagamento.

**Parágrafo Quarto**

Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **ADE SAMPA**.



#### **Parágrafo Quinto**

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **ADE SAMPA** aplicará multa de grau 2.

#### **Parágrafo Sexto**

Persistindo a irregularidade, a **ADE SAMPA** adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

#### **Parágrafo Sétimo**

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação, sem prejuízo de aplicação da multa compatível com o grau dois.

#### **Parágrafo Oitavo**

As Notas Fiscais ou Notas Fiscais Fatura que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

#### **Parágrafo Nono**

Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

#### **Parágrafo Décimo**

Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 06/01/2012.

#### **Parágrafo Décimo Primeiro**

Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o parágrafo segundo, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "*pro-rata tempore*"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela fornecedora contratada.

#### **Parágrafo Décimo Segundo**

O pagamento será efetuado, preferencialmente em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, ou em outra instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**, de sua titularidade podendo ser utilizada qualquer forma bancária.

#### **Parágrafo Décimo Terceiro**

A **ADE SAMP** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

#### **Parágrafo Décimo Quarto**

Sem prejuízo dos demais documentos exigidos pela legislação de regência, notadamente as portarias da Secretaria Municipal de Fazenda, a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Cadastro Informativo Municipal (CADIN) da Prefeitura do Município de São Paulo;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- g) folha de frequência dos empregados vinculados à execução do contrato;
- h) folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- i) cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP).

#### **Parágrafo Décimo Quinto**

A **CONTRATANTE** não aceitará recibo como documento fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **ADE SAMP**, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **Parágrafo Único**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições no RILAC e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido conforme disposto no RILAC e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### Parágrafo Único

A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista na legislação vigente à época e pertinente ao objeto, bem como na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a **CONTRATADA** for sociedade cooperativa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura do Município de São Paulo e com esta Agência, pelo prazo de até 02 (dois) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no RILAC e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

#### Parágrafo Primeiro

As penalidades poderão ainda ser aplicadas, garantido o direito prévio de notificação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

Descrição	Grau	Incidência
Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, em desacordo com o Termo de Referência, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência
Fornecer informação falsa de serviço.	6	Por ocorrência
Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	7	Por ocorrência
Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	7	Por ocorrência
Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	7	Por ocorrência
Não cumprir com os prazos e horários estabelecidos em contrato, resultando em atrasos na realização dos eventos.	6	Por ocorrência
Alterar, sem aviso prévio (24h), o cardápio ou serviços acordados em contrato nos dias dos eventos	5	Por ocorrência

A não identificação, individualmente e separadamente por plaquinhas ou etiquetas, de cada item servido na mesa.	2	Por ocorrência
---	---	----------------

### Parágrafo Segundo

Os graus de sanções administrativas seguem as seguintes penalidades:

Graus de Sanções Administrativas	
Grau	Correspondência
1	Advertência escrita
2	1,0% do valor global do contrato
3	2,0% do valor global do contrato
4	3,0% do valor global do contrato
5	5,0% do valor global do contrato
6	10% do valor global do contrato
7	20% do valor global do contrato

### Parágrafo Terceiro

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

### Parágrafo Quarto

A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, da garantia ofertada ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

### Parágrafo Quinto

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Municipal nº 55.107/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas

previstas no RILAC, ou outra legislação vigente à época.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

**Anexo** transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições contidas no RILAC, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela **CONTRATADA** e pela **ADE SAMP**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, , de 2024.

### **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO PAULO - ADE SAMP**

**Diretor Presidente**

**Diretora Administrativa**

**CONTRATADA:**

**Nome:**

**Cargo:**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**